



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DO DIA 06-11-2024**

**Presidente**

-- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

-- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

**Vereadores**

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Gonçalo Patrício Fontes Dias

**Secretário**

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA** **DO DIA 06-11-2024**

\_\_Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Gonçalo Patrício Fontes Dias.-----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

### **INDÍCE**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

(DL Nº 136/2024) - I Nº 11344/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 39/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 24/10/2024

(DL Nº 137/2024) - I Nº 11346/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AJUSTE DIRETO - EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE" - ADJUDICAÇÃO

DL Nº 138/2024) - I Nº 11348/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 38/2024 - AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - ÁGUA D'ALTO - ADJUDICAÇÃO

(DL Nº 139/2024) - I Nº 11349/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 2/2024 - AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PARA O CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO - ADJUDICAÇÃO

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

BALANCETE



## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Procedeu-se à aprovação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

### ORDEM DO DIA

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

**(DL N.º 136/2024) - I N.º 11344/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 39/2024 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 24/10/2024-----**

*“Considerando que: -----*

- a. por deliberação da Câmara Municipal (DL 126/2024 - I. N.º 10766/2024, na reunião ordinária pública de 23/10/2024, mediante autorização prévia para assunção do encargo plurianual atribuída pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 26/09/2024, foi determinada a abertura de procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, destinado à aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Ampliação do Cemitério de Ponta Garça - Vila Franca do Campo - 1.ª Fase, aprovando-se ainda as peças do procedimento, designadamente o Convite e o Caderno de Encargos; -----*
- b. nos termos do disposto no art.º 50.º, n.º 7 do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art. 25.º do Dec. Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores: “Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no art.º 64.º.”; -----*
- c. o art.º 115.º, n.º 1 do CCP prevê os elementos que devem constar do convite à apresentação da proposta, sendo que o critério de adjudicação está previsto no n.º 1 do art.º 74.º do CCP, determinando o seu n.º 4 que o convite deve definir o critério de desempate na avaliação das propostas, sendo este o elemento em falta no Convite do procedimento em apreço; -----*
- d. com efeito, verificou-se que, por mero lapso, tal menção ao critério de adjudicação não ficou a*



*constar do Convite, pelo que importava suprir a omissão detetada, através do aditamento da respetiva cláusula, nos termos que a seguir se transcrevem e que constam do Convite em anexo e que passa a fazer parte integrante do procedimento: -----*

**«15. Critério de Adjudicação -----**

**15.1** - *A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do **preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----*

*- Se por via da aplicação do critério de adjudicação definido no número anterior se verificar empate entre duas ou mais propostas, o **desempate** será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cuja data, hora e local são definidos pelo júri e comunicadas aos concorrentes empatados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.» -----*

*e. na sequência da retificação acima exposta, procedeu-se à reenumeração das cláusulas seguintes do Convite; -----*

*f. nos termos do n.º 9 do referido art.º 50.º do CCP: “Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.”; -----*

*g. a próxima reunião da Câmara Municipal apenas teria lugar no dia 6 de Novembro, e era necessário dar seguimento ao procedimento, evitando-se mais demoras na sua tramitação, e assim, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24/10/2024, foi retificado o Convite, nos termos supramencionados, conforme anexos à presente proposta de deliberação e da qual fazem parte integrante; -----*

*h. uma vez que as peças do procedimento ainda não tinham sido enviadas às entidades convidadas a fim de apresentarem as respetivas propostas, não houve lugar a qualquer alteração e/ou prorrogação do prazo fixado para o efeito, cfr. melhor resulta a contrário do n.º 1 do art.º 64.º do CCP; -----*

*i. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----*

*Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere no sentido de ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2024”. -----*

*Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD).----*

**(DL Nº 137/2024) - I Nº 11346/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AJUSTE DIRETO - EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA - VILA**



## FRANCA DO CAMPO - 1.ª FASE" – ADJUDICAÇÃO-----

“Considerando: -----

- a. Que por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 09/10/2024 (DL n.º 121/2024 - I. N.º 10383/2024), ao abrigo da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26/09/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 109/2024 - I. N.º 9483/2024) aprovada na sua reunião ordinária de 11/09/2024, e nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea a) do art.º 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e ainda do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional, foi determinada a abertura do procedimento de ajuste direto destinado à realização da **“Empreitada de Ampliação de Cemitério de Ponta Garça - 1.ª Fase”**; -----
- b. o teor do Projeto de Decisão para Adjudicação elaborado pelo Júri, no âmbito do procedimento de ajuste direto com o n.º 7/2024, com vista à celebração de contrato para a execução da mencionada obra pública, com o qual se concorda e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----
- c. que, e conforme dali melhor resulta, apenas foi entregue uma proposta, nomeadamente pela empresa Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA, pelo preço de 119.990,00€ (cento e dezanove mil, novecentos e noventa euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 6 (seis) meses, sendo que, na sequência da respetiva apreciação, resultou a proposta de adjudicação à referida concorrente; -----
- d. que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação, no caso de apresentação de uma única proposta, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. art.º 125.º do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- e. que compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----
- f. que o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
- g. que conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do



*contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*

*Com os fundamentos supra expostos, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----*

- 1) adjudicação da “Empreitada de Ampliação de Cemitério de Ponta Garça – 1.ª Fase” à empresa concorrente, empresa Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA, pelo preço de 119.990,00€ (cento e dezanove mil, novecentos e noventa euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, sendo o prazo de execução o de 6 (seis) meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono-da-Obra comunique à empreiteira a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior; -----*
- 2) Seja efetuada a notificação da presente deliberação de adjudicação à adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*
- 3) Seja aprovada a minuta do contrato para a execução da “Empreitada de Ampliação de Cemitério de Ponta Garça - 1.ª Fase”, a celebrar com a adjudicatária, Tecnovia Açores - Sociedade de Empreitadas, SA, em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e ainda -----*
- 4) Seja efetuada, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação da minuta ora aprovada à adjudicatária, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional”. -----*

*Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). ---*

**DL N.º 138/2024) - I N.º 11348/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO N.º 38/2024 - AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM ÁGUA D'ALTO - VILA FRANCA DO CAMPO - ÁGUA D'ALTO – ADJUDICAÇÃO-----**

*“Considerando: -----*

- a. que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária pública de 28/08/2024 (DL n.º 103/2024 - I. N.º 9137/2024), e em face do prazo previsto para a aquisição de serviços de “Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Construção do Parque de Estacionamento em Água D’Alto - Vila Franca do Campo”, foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26/09/2024, o pedido de autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes dos encargos a suportar com a aquisição dos serviços em*



- causa; -----
- b. que por deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 09/10/2024 (DL n.º 120/2024 - I. N.º 10382/2024), foi determinada a abertura do procedimento de contratação pública, na modalidade de ajuste direto, com vista à celebração do contrato para a aquisição dos referidos serviços, o qual corre seus termos com o n.º 38/2024, e está agora em condições de ser adjudicado; -
  - c. o teor, fundamentação e conclusões formuladas nos Relatórios Preliminar e Final elaborados pelo Júri, no âmbito do referido procedimento de ajuste direto, com os quais se concorda e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----
  - d. que de tais peças, elaboradas pelo Júri do procedimento na sequência da análise e apreciação das propostas apresentadas pelos concorrentes e mediante a aplicação do critério de adjudicação, resulta a proposta de adjudicação à concorrente Eng. Tavares Vieira, Lda, pelo preço de 2.979,75€ (dois mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 5 (cinco) meses, correspondente ao prazo da execução da obra, por se tratar da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante; -----
  - e. que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. o disposto no n.º 4 do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
  - f. que compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de aquisição de serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2088, de 29 de Janeiro; -----
  - g. que o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----
  - h. que conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----

Com os fundamentos supra expostos, e ao abrigo das disposições legais acima citadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. A adjudicação da aquisição de serviços de "Fiscalização e coordenação de segurança da



*empreitada de Construção do Parque de Estacionamento em Água D'Alto - Vila Franca do Campo" à concorrente Eng. Tavares Vieira, Lda, pelo preço de 2.979,75€ (dois mil, novecentos e setenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 5 (cinco) meses, correspondente ao prazo da execução da obra; -----*

*2. Seja efetuada a notificação da presente deliberação de adjudicação à adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----*

*3. Seja aprovada a minuta do contrato para a aquisição de serviços de "Fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de Construção do Parque de Estacionamento em Água D'Alto - Vila Franca do Campo", a celebrar com a adjudicatária, Eng. Tavares Vieira, Lda, em anexo à presente deliberação e da qual faz parte integrante; e ainda -----*

*Seja efetuada, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do CCP, a notificação da minuta ora aprovada à adjudicatária, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional". -----  
Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD).----*

**(DL Nº 139/2024) - I Nº 11349/2024 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 2/2024 - AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA SELETIVA DE RESÍDUOS PARA O CONCELHO DE VILA FRANCA DO CAMPO – ADJUDICAÇÃO -----**

*"Considerando: -----*

*a. que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 3 de julho de 2024 (DL n.º 89/2024 - I. N.º 7274/2024), e em face do prazo fixado para a entrega dos bens/equipamentos a adquirir no âmbito do procedimento para a aquisição contentores de recolha seletiva para o concelho de Vila Franca do Campo, foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 11/07/2024, o pedido de autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes dos encargos a suportar com a aquisição dos bens/equipamentos em causa; -----*

*b. que por deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 17 de julho de 2024 (DL n.º 92/2024 - I. N.º 7834/2024), foi determinada a abertura do procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público internacional, com vista à celebração do contrato para a aquisição dos referidos bens/equipamentos, o qual correu seus termos com o n.º 2/2024, através da plataforma eletrónica Vortal, e está agora em condições de ser adjudicado; ----*

*c. o teor, fundamentação e conclusões formuladas nos Relatórios Preliminar e Final elaborados pelo Júri, no âmbito de tal procedimento, com os quais se concorda e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----*



- d. *que resulta do Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento na sequência da análise e apreciação das propostas apresentadas e mediante a aplicação do critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, as seguintes propostas: 1) adjudicação da aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos sólidos para o LOTE 1 à empresa Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, SA, pelo valor de 192.090,00€ (cento e noventa e dois mil e noventa euros), acrescido dos impostos legalmente devidos, sendo o respetivo prazo de entrega dos bens/equipamentos o de 60 (sessenta) dias, após a celebração do contrato; 2) adjudicação da aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos sólidos para o LOTE 2 à empresa Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, SA, pelo valor de 26.120,00€ (vinte e seis mil e cento e vinte euros), acrescido dos impostos legalmente devidos, sendo o respetivo prazo de entrega dos bens/equipamentos o de 45 (quarenta e cinco) dias, após a celebração do contrato; e 3) adjudicação da aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos sólidos para o LOTE 3 à empresa Resopre - Soluções Urbanas, SA, pelo valor de 7.240,00€ (sete mil e duzentos e quarenta euros), acrescido dos impostos legalmente devidos, sendo o respetivo prazo de entrega dos bens/equipamentos, o de 110 (cento e dez) dias, após a celebração do contrato; -----*
- e. *que cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, cfr. o disposto no art.º 148.º, n.º 4 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro;*
- f. *que compete à Câmara Municipal aprovar a adjudicação de aquisição de bens, cuja autorização de despesa lhe caiba, cfr. resulta das disposições conjugadas dos art.s 33.º, n.º 1, al. f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do Dec. Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que aprova o regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, e cuja disposição foi mantida em vigor pela al. f) do n.º 1 do art.º 14.º do Dec. Lei 18/2008, de 29 de Janeiro; -----*
- g. *que o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, cfr. o disposto nos art.s 76.º, n.º 1 do CCP, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional; -----*
- h. *que conforme resulta das peças do referido procedimento, é necessária a redução a escrito do contrato, sendo que, nestes casos, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, cfr. art.s 94.º e 98.º, respetivamente, do CCP, aplicável subsidiariamente ex vi do art.º 25.º do referido Decreto Legislativo Regional; -----*

*Assim, face aos considerandos enunciados, ao abrigo das disposições legais supracitadas, e ainda da autorização prévia à assunção de compromissos plurianuais atribuída pela Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 11/07/2024, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal (DL n.º 89/2024*



- I. N.º 7274/2024) aprovada na sua reunião ordinária de 03/07/2024, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. A adjudicação da aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos sólidos para o LOTE 1 (Ecopontos 40 L e Contentores 7 L) à empresa Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, SA, pelo valor de 192.090,00€ (cento e noventa e dois mil e noventa euros), acrescido dos impostos legalmente devidos, sendo o respetivo prazo de entrega dos bens/equipamentos o de 60 (sessenta) dias, após a celebração do contrato; -----
2. A adjudicação da aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos sólidos para o LOTE 2 (Contentores de 360 L e 140 L e Ecopontos 360 L e 240 L) à empresa Sopinal - Indústria de Equipamentos e Contentores, SA, pelo valor de 26.120,00€ (vinte e seis mil e cento e vinte euros), acrescido dos impostos legalmente devidos, sendo o respetivo prazo de entrega dos bens/equipamentos o de 45 (quarenta e cinco) dias, após a celebração do contrato; -----
3. A adjudicação da aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos sólidos para o LOTE 3 (Compostores orgânicos de exterior) à empresa Resopre - Soluções Urbanas, SA, pelo valor de 7.240,00€ (sete mil e duzentos e quarenta euros), acrescido dos impostos legalmente devidos, sendo o respetivo prazo de entrega dos bens/equipamentos, o de 110 (cento e dez) dias, após a celebração do contrato; -----
4. Sejam efetuadas as necessárias notificações da presente deliberação de adjudicação às respetivas adjudicatárias, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 77.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente por remissão expressa prevista nos art.s 25.º e 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de Dezembro; -----
5. Sejam aprovadas as minutas dos contratos de aquisição de contentores de recolha seletiva de resíduos para o concelho de Vila Franca do Campo, a celebrar com as respetivas adjudicatárias, em anexo à presente deliberação e da qual fazem parte integrante; e ainda -----
6. Sejam efetuadas, ao abrigo do disposto no art.º 100.º do Código dos Contratos Públicos, as notificações das minutas ora aprovadas às respetivas adjudicatárias, nos termos e para os efeitos dos art.s 101.º e seguintes do mesmo diploma, aplicáveis subsidiariamente por remissão expressa prevista no art.º 25.º do citado Decreto Legislativo Regional”. -----

O vereador municipal Emanuel Medeiros, no uso da palavra que lhe foi conferido, questionou se se tratava dos contentores de reciclagem que seriam distribuídos por todas as casas. -----

O Presidente da Câmara Municipal realçou que havia prazos diferentes para a entrega dos contentores, considerando que foram adquiridos por lotes. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal referiu que se tratava de empresas distintas, com prazos de entrega distintos. Mais disse que provavelmente aguardariam pelo último lote para proceder à entrega de todos os contentores ao mesmo tempo, o qual possuía um prazo de entrega de cem dias. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD).----



## **DIVISÃO FINANCEIRA**

### **BALANCETE**

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro na importância de 5.236.872,74€ (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.-----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h05 , o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, Secretário da Vereação, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém onze folhas. -----